



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/04/2025

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ATIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014;

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.2. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **Eliete Caetano Domingues Velani**, e Equipe de Apoio os Srs. Júlio César Dias e Renata Cristina dos Santos, designados pela Portaria 142/2025, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de março de 2025, Edição nº 3233, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

1.4.1. Itens 1 à 53: EXCLUSIVOS PARA MPE'S e EPP'S: Haverá preferência na disputa dos ITENS 1 à 53 para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa locais/regionais de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023.

1.4.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

1.4.3. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.



1.4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 28/03/2025 às 08h30min do dia 09/04/2025.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 09/04/2025 às 08h59min do dia 09/04/2025.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/04/2025.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

2.4.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.4.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 186.920,06 (cento e oitenta e seis mil. Novecentos e vinte reais e seis centavos).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Red	Cod. Despesa	Fonte	Descrição
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
97	05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
105	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
106	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
121	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
122	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
138	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
139	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
140	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
141	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
169	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
170	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
171	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO - 5%			
189	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 25%			
199	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.			
208	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
209	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA			
238	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
251	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA			
289	07.002.08.244.0052.2.136.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA			
319	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
347	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

355	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
384	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
403	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
412	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES			
433	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL			
437	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
447	10.002.10.303.0013.2.105.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			
453	10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
458	10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
O	5	02.001.04.122.0004.2.001.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR			
O	11	02.001.04.122.0004.2.002.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
O	16	02.001.04.124.0004.2.005.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			
O	26	03.001.02.062.0002.2.003.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
O	42	04.001.04.122.0004.2.004.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL			
O	54	04.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
O	61	04.001.04.122.0004.2.012.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
O	67	04.001.04.122.0004.2.062.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO			
O	74	04.003.04.129.0004.2.007.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL			
O	81	04.003.18.541.0004.2.015.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
O	101	05.001.15.452.0023.2.013.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
O	110	05.001.15.452.0023.2.014.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

O	117	05.001.15.452.0023.2.019.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA				
O	126	05.002.26.782.0032.2.016.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				
O	133	05.002.26.782.0032.2.017.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS				
O	145	05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMADA DEFESA CIVIL				
O	156	05.008.06.182.0006.2.026.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA				
O	164	05.009.16.482.0005.2.031.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA FUNDEB - 40%				
O	184	06.003.12.361.0018.2.028.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO - 5%				
O	195	06.004.12.361.0018.2.029.4.4.90.52.00.00.	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO 25%				
O	204	06.005.12.361.0018.2.030.4.4.90.52.00.00.	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
O	234	06.009.12.361.0018.2.033.4.4.90.52.00.00.	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA				
O	242	06.010.13.392.0021.2.034.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ				
O	247	06.010.13.392.0021.6.003.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
O	256	07.001.08.244.0011.2.049.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS DE DROGAS				
O	263	07.001.08.244.0011.2.089.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA CIACAFI				
O	270	07.001.08.244.0011.2.109.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRMA DE INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF				
O	275	07.002.08.244.0037.2.050.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
O	465	07.002.08.244.0037.2.050.4.4.90.52.00.00.	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
O	278	07.002.08.244.0037.2.104.4.4.90.52.00.00.	11011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA				
O	291	07.002.08.244.0052.2.136.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.				



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

O	295	07.002.08.244.0059.2.118.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
O	301	07.002.08.244.0060.2.119.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA COMPONENTE - PISO BASICO FIXO				
O	304	07.002.08.244.0060.2.120.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
O	308	07.003.08.243.0051.6.001.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO				
O	315	07.003.08.243.0051.6.023.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA				
O	322	07.004.08.243.0035.6.007.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS				
O	340	08.001.20.608.0027.2.056.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
O	349	08.001.20.608.0027.2.059.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE				
O	358	08.004.18.541.0025.2.065.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
O	469	08.004.18.541.0025.2.065.4.4.90.52.00.00.	31072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO				
O	363	08.005.18.541.0025.2.063.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO				
O	371	08.006.22.662.0030.2.169.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
O	466	08.006.22.662.0030.2.169.4.4.90.52.00.00.	33791	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE INCENTIVO TURISTICO				
O	380	08.007.23.695.0031.2.170.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DEPARTAMENTO DE DESPORTO				
O	389	09.001.27.812.0033.2.035.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE				
O	406	10.001.10.301.0013.2.161.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO INVESTIMENTOS EM SAUDE ESTADUAL				
O	407	10.002.10.301.0013.1.073.4.4.90.52.00.00.	31334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
O	419	10.002.10.301.0013.2.038.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
O	443	10.002.10.303.0013.1.096.4.4.90.52.00.00.	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
O	454	10.002.10.304.0013.2.047.4.4.90.52.00.00.	31329	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				
O	460	10.002.10.305.0013.2.045.4.4.90.52.00.00.	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto



aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.15.6.2. empresas brasileiras;

7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. A Empresa vencedora, deverá enviar no sistema para envio, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo de duas horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.16.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou



8.16.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

9.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. Os documentos de habilitação solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

9.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8. As empresas ME ou EPP participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.



9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
<http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter



seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

12.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

12.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

12.4.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

12.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

13.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

13.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

13.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



13.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

13.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

13.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

13.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

13.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

14.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itamaracá/Pr.

15.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

15.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

15.2.3.2. A sanção prevista no item 15.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

15.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. O não pagamento nos prazos fixados no Edital e Anexos acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 17.11.** Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Itambaracá/Pr – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 142/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 17.12.** Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2025.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.8.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

3.3. A Constituição Federal no Artigo 37, XXI, traz o seguinte: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.3.1. A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência consta no rol de documentos descrito no Artigo 69 da Lei 14.133. Desta feita, tal exigência ampara-se na negativa de participação de empresas em falência e nada faz menção sobre recuperação judicial que, segundo Julgados do STF, empresas nesta situação podem participar de licitação, desde que comprove, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica através de *“certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”*.

4. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

4.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.

4.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada.

5. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

-
- 5.1.** que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 5.3.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.** Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.6.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 5.7.** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- Obs.: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.
- 5.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9** A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente é REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo do município de Itamaracá/PR, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço de Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Avental de segurança confeccionado em raspa, sem emenda, tiras de raspa e fivelas plásticas para ajuste, tamanho 0,90X0,60. Indicado para proteção contra respingos de solda e agentes agressivos. CA de referência 12013. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	5	R\$ 73,96	R\$ 369,80
2	Avental de segurança em PVC, com forro em poliéster, tiras para ajustes. C.A. de referência 21075. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	5	R\$ 17,05	R\$ 85,25
3	Barra de segurança, em aço inox, L=40 cm, c/ acesso. Fixação. NORMA NBR9050 <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	6	R\$ 100,75	R\$ 604,50
4	Barra de segurança, em aço inox, L=60 cm, c/ acesso. Fixação. NORMA NBR9050. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	6	R\$ 133,23	R\$ 799,38



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5	Bota Impermeável de cano longo, Calçado de Segurança de uso profissional, confeccionado em PVC injetado e impermeável. Cor: BRANCA. Tamanhos de 36 a 44.CA de referência 38201 / 37455. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Par	7	R\$ 71,37	R\$ 499,59
6	Bota Impermeável, PVC, cano longo de Segurança de uso profissional, confeccionada em Policloreto de Vinila, com reforço lateral para proteção nos tornozelos; Solado antiderrapante especial e reforçado. Cor: PRETA. Tamanhos de 36 a 44. CA de referência 38201. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Par	35	R\$ 85,46	R\$ 2.991,10
7	Botina com bico de aço, para uso profissional, com fechamento em elástico lateral recoberto, confeccionado 100% em Couro hidrofugado com acabamento de alta performance, palmilha interna em EVA antimicrobiana, solado de poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente no cabedal. Cor: preta. Tamanhos de 36 a 44. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Par	15	R\$ 85,22	R\$ 1.278,30
8	Capa de chuva, em PVC Forrada, costurada através de solda eletrônica, com mangas, capuz, fechamento frontal através de botões de pressão. Tamanhos M, G e GG. C.A. de referência 27453. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	30	R\$ 44,21	R\$ 1.326,30



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9	Capacete tipo aba frontal; Injetado em plástico, com fendas laterais (slot para acoplagem de acessórios); Suspensão tipo catraca - FAS TRAC. Possui jugular confeccionada em tecido; Classe A e B; testado e aprovado pelas normas ABNT NBR 8221/1983. Cores: Branco, Vermelho e amarelo. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	15	R\$ 53,07	R\$ 796,05
10	Chapéu tipo australiano na cor caqui ou bege, para proteção de nuca e orelha. Protege dos raios solares, com botões de pressão nas laterais das abas. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	30	R\$ 44,69	R\$ 1.340,70
11	CHAPEU DE PALHA G com aba larga, tramas levemente abertas e faixa interna para maior conforto durante o uso. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	20	R\$ 23,48	R\$ 469,60
12	Cinto para eletricitista. Confeccionado em cadaço de material sintético (poliéster); 02 argolas duplas em aço, para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola em aço para risco de queda, nas costas; 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura; Regulador de ajuste peitoral; Porta-ferramentas de 24 mm; Almofada de 130 mm para proteção lombar; Almofada de 50 mm para proteção das pernas. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	2	R\$ 205,40	R\$ 410,80
13	Cinturão abdominal de couro para carpinteiro. Espaço para guardar prego, metro, martelo e torques. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI</u>	Unidade	2	R\$ 73,76	R\$ 147,52



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	<u>LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>				
14	Cone para sinalização 75cm laranja /branco <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	20	R\$ 74,72	R\$ 1.494,40
15	Conjunto motociclista, confeccionado em NYLON 100% impermeável, na cor preta, composto por: Blusão de segurança com gola alta. Mangas longas raglãn com ajuste no punho por velcro. Fechamento frontal por meio de zíper e velcro, carcela interna para proteção do zíper, bolso interno, manga fechada por velcro, elástico a cintura. Refletivo nas costas e na tampa do bolso Calça de segurança com elástico na cintura, zíper nos tornozelos para ajustes. Certificação O conjunto motociclista se enquadra dentro da NR6, por ser considerado um equipamento de proteção individual - EPI. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	18	R\$ 144,12	R\$ 2.594,16
16	Jaleco Industrial Guarda Pó Profissional Para Trabalho Manga Curta. Detalhes Jaleco. Tecido: Confeccionado em Sarja Leve. Composição: 100% Algodão. Gênero: Unissex. Botões: De pressão. Gola: Tradicional Modelo Manga Curta. Três bolsos frontais. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	10	R\$ 81,28	R\$ 812,80
17	Fita zebra amarela/preta - 7 cm, com no mínimo 200m, usada para isolamento ou demarcação de áreas. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	30	R\$ 20,30	R\$ 609,00
18	Lente redonda escura para solda	Unidade	5	R\$ 6,27	R\$ 31,35



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>				
19	Lente retangular escura para solda <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	5	R\$ 6,70	R\$ 33,50
20	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; • alimentação bivolt automática 127 v ou 220 v , • autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima e no mínimo 5 horas na potência máxima, • Cabo AC para ligação direta na rede elétrica • barra de iluminação de no mínimo 30 LEDS, • 02 estágios de iluminação, • Bateria interna selada de no mínimo 1,3 A/hora • acendimento automático na falta de energia Fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99). Aprovada e Certificada pelo INMETRO. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	20	R\$ 27,47	R\$ 549,40
21	Luva de Poliéster Nitrílica. Confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. Tamanho P,M,G e XG <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	200	R\$ 15,22	R\$ 3.044,00
22	Luva de Raspa Cano Longo, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, palmar interno, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m².Punho: 20 cm Indicada para Atividade que envolva riscos ao usuário quanto à abrasão e escoriações. CA de referência 11862. Conteúdo da embalagem: 1 par de luvas.	Unidade	40	R\$ 33,51	R\$ 1.340,40



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>				
23	Luva de segurança confeccionada com suporte têxtil com revestimento em látex corrugado, banho semi-total ou 3/4 com punho de segurança e formato anatômico. Composição: Suporte têxtil e Látex. Acabamento: Corrugado palma e dorso 3/4. Tam.: P, M, G e XG. Embalagem: 1 par (esquerda e direita). Cor: Verde. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
24	Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento: 30cm. Tamanhos: 7(P) 8(M) 9(G) 10(EG). Uso: Reutilizável. Formato: Anatômico. Estrutura: Sem Suporte Têxtil. Acabamento interno: Flocado. Punho: Reto Grip: Colmeia. Embalagem: Pacote com 1 par (esquerda e direita). Certificados de referência: CA 16.311, CA 37815, CA 10695. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50
25	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com reforço palmar interno, tipo petroleira, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Modelo: Cano Longo, Tipo: Anatômica. Tamanhos M, G e GG <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	PAR	40	R\$ 31,09	R\$ 1.243,60



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

26	Luva multitalto emborrachada. Luva de segurança, tricotada com fios de poliamida, sem costura, revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatômico. Tam. P, M, G e GG. Cor: Preto. C.A de referência 32034 <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	PAR	15	R\$ 13,25	R\$ 198,75
27	Luvras de Raspa Cano Médio Punho 15cm com Reforço Interno. Com reforço entre o polegar e o indicador, costurada com linha de nylon; Espessura em média 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m². CA de referência 16.074. Conteúdo da embalagem: 1 par de luvas. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	PAR	70	R\$ 19,66	R\$ 1.376,20
28	Manguito manga longa proteção UV FPS 50+encaixe de dedo. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	50	R\$ 27,96	R\$ 1.398,00
29	Máscara de solda elétrica <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	2	R\$ 100,52	R\$ 201,04
30	Máscara de solda escurecimento automático. Amplo Visor; – Tripla regulagem; – Estágio Claro: DIN 3 a 4 (Mínimo fixo ou variável); – Estágio Escuro: DIN 9 ~ DIN 13 – Carregador solar de bateria automático; – Escurecimento automático (Display Digital); – Superconfortável, com carneira; ajustável, testeira estofada e suporte emborrachado; – Bateria: Íons de Lítio; – Indicadas para processos de Soldagem Eletrodo, TIG, e MIG-MAG; – Apresentar a Certificação de Aprovação (C.A) vigente, expedido pelo órgão competente.	Unidade	2	R\$ 148,69	R\$ 297,38



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>				
31	Máscara filtrada descartável para poeira. Máscara de classe PFF-1 testado conforme norma NBR 13698 para Peças Semi Faciais Filtrante, fixado uma cinta elástica deslizante, e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal. Penetração máxima através do filtro 20%. Resistência máxima a inalação 210 Pa. Resistência máxima a exalação 300 Pa <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	80	R\$ 4,26	R\$ 340,80
32	Óculos de Proteção e Segurança, modelo ampla visão, constituído de armação em PVC flexível e visor em policarbonato. Ajustes por meio de tirante elástico cobre toda região ao redor dos olhos. Protegem contra raios UVA e UVB. Visor com tratamento ante embaçante e antirrisco. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	20	R\$ 15,56	R\$ 311,20
33	Óculos de segurança de lente clara para proteção, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato. Hastes tipo espátula, confeccionadas em nylon com ajuste de comprimento. Proteção contra raios UVA e UVB e Lentes incolor com tratamento antirrisco. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	20	R\$ 7,44	R\$ 148,80
34	Óculos de segurança para soldador. Lente única em duro policarbonato, tonalidade 5 com tratamento antirrisco. Orifícios para cordão. Certificado de aprovação valido. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI</u>	Unidade	2	R\$ 49,08	R\$ 98,16



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	<u>LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>				
35	Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado (plug), confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. Confeccionado com silicones de duas durezas: os flanges são feitos de um silicone mais macio para melhor vedação e maior conforto. A haste é feita de um silicone um pouco mais rígido para facilitar a inserção no canal auditivo. O protetor está disponível em três tamanhos (P, M e G), e com cordão de silicone ou polipropileno e caixa plástica. Nível de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf) de 15 dB ou superior. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
36	Protetor auditivo, circum-auricular (concha/abafador), haste fixa acima da cabeça em arco, constituído por 2 conchas de plástico ABS, revestido com almofadas, espuma fixada internamente, atenuação mínima de 24 dB (NRRsf). Aprovado para: Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	2	R\$ 43,13	R\$ 86,26
37	Protetor Facial Incolor Catraca Esmeril, Outras características: Material: Policarbonato, Altura x Largura: 15 cm x 23 cm, • Espessura: 1.2 mm. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	5	R\$ 48,95	R\$ 244,75



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

38	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120ML. com vitamina E;- duração do produto de, no mínimo, 04 (quatro) horas na pele, oferecendo proteção contra os efeitos nocivos da radiação solar e prevenindo as queimaduras solares;- proteção contra as radiações UVA e UVB;- proteção contra radiação UVA superior ou igual a 1/3 de UVB;- hipoalergênico;- resistente a água e suor;- sem óleo (oil free);- com antioxidante para prevenção do envelhecimento precoce e minimização dos danos causados pelos raios infravermelhos na pele;- com ação hidratante;- rápida absorção;- textura leve;- não comedogênico;- livre de corantes;- validade de, no mínimo, dois (02) anos a contar da data de fabricação;- atender as normas técnicas vigentes e registro no órgão. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	100	R\$ 32,64	R\$ 3.264,00
39	Disco de tacógrafo 180km de 1ª linha, caixa com 10 conjuntos de 7 discos. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Caixa	50	R\$ 46,77	R\$ 2.338,50
40	Disco para tacógrafo 180km de 1ª linha, diário, caixa com 100 discos. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Caixa	50	R\$ 48,73	R\$ 2.436,50
41	Placa de sinalização viária R -3 (Sentido proibido). Chapa em aço 16", 50 X 50 CM, totalmente refletiva, película tipo IA, padrão CONTRAN <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	15	R\$ 159,50	R\$ 2.392,50
42	Placa de sinalização viária, (ÁREA ESCOLAR A -33A), chapa em aço 18, 50X50CM, totalmente reflexiva película tipo IA, padrão CONTRAN.	Unidade	10	R\$ 151,55	R\$ 1.515,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>				
43	Placa de sinalização viária, (R 1 - PARADA OBRIGATÓRIA) chapa de aço 16", 60 X 60 CM, totalmente refletiva, película tipo IA, padrão CONTRAN. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	15	R\$ 175,42	R\$ 2.631,30
44	Placa de sinalização viária R-24a (SENTIDO ÚNICO), o sinal é instalado em vias de sentido único, indicando o sentido da pista. Chapa em aço 16", 50 X 50 CM, totalmente refletiva, película tipo IA, padrão CONTRAN <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
45	Placa de sinalização viária, R-6C (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR), chapa de aço 16, 50 X 50 CM, totalmente refletiva, película tipo ia, padrão CONTRAN. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	5	R\$ 138,58	R\$ 692,90
46	Alicate de pressão 10" com bico reto. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	2	R\$ 58,69	R\$ 117,38
47	Alicate de bico meia cana, liga de aço, 6". <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28</u>	Unidade	3	R\$ 33,17	R\$ 99,51



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	<u>de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>				
48	Alicate de corte diagonal , aço em cromo vanádio 6" - Modelo sueco <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	2	R\$ 30,40	R\$ 60,80
49	Alicate rebiteadeira pop bico manual 10" <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	2	R\$ 42,57	R\$ 85,14
50	Alicate universal 8", com cabo emborrachado <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	3	R\$ 55,34	R\$ 166,02
51	Arco de serra p/ cortar ferro, com pintura eletrostática e cabo de polipropileno injetado <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	5	R\$ 38,58	R\$ 192,90
52	Espátula rígida 6 cm com cabo de madeira <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	3	R\$ 12,36	R\$ 37,08
53	Esquadro metálico 12". <u>ITEM EXCLUSIVO PARA MPE'S - PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL E REGIONAL – Lei Municipal nº 1.196 de 08 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.969/2023, de 28 de julho de 2023 / e para ME, EPP E MEI – Lei Complementar 123/06</u>	Unidade	2	R\$ 25,45	R\$ 50,90



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

54	Placa de sinalização viária, sinal de regulamentação, cod: R -6 A (PROIBIDO ESTACIONAR) em chapa de aço #18, formato circular com tarja, diâmetro mínimo de 500mm, pintura em esmalte sintético, atendendo as normas do código brasileiro de trânsito, fundo branco, símbolo preto, tarja vermelha, orla vermelha.	Unidade	10	R\$ 143,67	R\$ 1.436,70
55	PLACAS NOME DE RUAS. Placas de indicação com o nome das ruas, confeccionadas em chapa galvanizada na espessura de 0,50mm (#26), com 450mm de comprimento e 200mm de largura, pintada com esmalte sintético automotivo na cor azul e letras na cor branca, com layout gráfico a ser aprovado pela prefeitura antes de confeccionadas.	Unidade	50	R\$ 118,28	R\$ 5.914,00
56	Poste cilíndrico de sinalização, em aço galvanizado, para a fixação de placas de trânsito em ruas, também conhecido como suporte para placas. Características: Tubo de aço 2"contendo 4 haletas anti-giro de 100 x 50 x 2,75mm; Porcas: 5/16"; Arruelas 5/16" e Parafuso cabeça francesa 5/16" x 3". Com tampa para vedar a entrada de água.	Unidade	65	R\$ 238,06	R\$ 15.473,90
57	ASPIRADOR DE PÓ 1.400W. Reservatório de 20 litros, com rodízios.	Unidade	2	R\$ 582,00	R\$ 1.164,00
58	Cabo de enxadão	Unidade	5	R\$ 22,20	R\$ 111,00
59	Cabo de pá	Unidade	6	R\$ 15,53	R\$ 93,18
60	Cabo para martelo maderite pequeno nº 35	Unidade	5	R\$ 13,99	R\$ 69,95
61	Cabo para picareta	Unidade	5	R\$ 24,68	R\$ 123,40
62	Caixa metálica para ferramentas multiuso em aço com 7 gavetas	Unidade	2	R\$ 192,91	R\$ 385,82
63	Calibrador de pneus eletrônico bivolt, pressão mínima de 0Lbs, pressão máxima de 145Lbs. Calibragem de 0 até 145 Lbs, Resolução de 1/8 Lbs, Indicação de pressão em memória (para conferência), Início de operação automático ao engatar o bico na válvula do pneu, Disparo do alarme da calibragem (BIP), Tecla (+) e (-) aumentam e diminui a pressão, Tecla de leitura em bar e Tecla de pneu vazio.	Unidade	1	R\$ 1.101,11	R\$ 1.101,11
64	Carrinho de Mão em PVC reforçado em PVC-completo com pneu e câmara - 3,25x8	Unidade	10	R\$ 359,16	R\$ 3.591,60
65	CARRINHO GARI COLETA 100 LITROS. Tambor fixado por chapa de aço para não enferrujar. Com basculamento para facilitar limpeza do tambor. Reforço na boca e no fundo. Pintura em esmalte sintético de linha automotiva.	Unidade	15	R\$ 1.150,48	R\$ 17.257,20
66	Carrinho Mão reforçado. Tipo Roda: Pneu Com Câmara. Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado. Quantidade Roda: 1 um, com medidas 3,25x8 polegadas. Capacidade Caçamba: 60 L. Material Pés: Ferro	Unidade	5	R\$ 256,73	R\$ 1.283,65
67	Carro esteira para mecânico 900MM com encosto; especificações técnicas mínimas: diâmetro das rodas 60MM, espessura das rodas 20MM, DIMENSÕES (A X L X C): 100 X 430 X 900MM CAPACIDADE: ATÉ 110KG.	Unidade	2	R\$ 290,05	R\$ 580,10



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

68	Cavadeira grande com bico articulado, fabricada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática, cabo de 1,8 em madeira renovável, articulada, com acabamento envernizado, com batente em polipropileno que limita o ângulo de fechamento, para evitar choque entre as mãos.	Unidade	3	R\$ 147,70	R\$ 443,10
69	Cavadeira Reta 10 com cabo de madeira	Unidade	5	R\$ 83,32	R\$ 416,60
70	Chave combinada (6 – 32 mm), jogo com no mínimo 15 peças.	Jogo	2	R\$ 480,02	R\$ 960,04
71	Chave combinada 10	Unidade	2	R\$ 14,94	R\$ 29,88
72	Chave combinada 13	Unidade	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
73	Chave combinada 14	Unidade	2	R\$ 19,28	R\$ 38,56
74	Chave combinada 17	Unidade	2	R\$ 24,24	R\$ 48,48
75	Chave combinada 19	Unidade	2	R\$ 26,99	R\$ 53,98
76	Chave combinada 22	Unidade	2	R\$ 32,01	R\$ 64,02
77	Chave combinada 24	Unidade	2	R\$ 45,76	R\$ 91,52
78	Chave de fenda Philips 1/4x4"	Unidade	2	R\$ 9,48	R\$ 18,96
79	Chave de fenda Philips 1/4x5"	Unidade	2	R\$ 11,34	R\$ 22,68
80	Chave de fenda Philips 1/4x6"	Unidade	2	R\$ 12,60	R\$ 25,20
81	Chave de fenda Philips 3/16 x 4	Unidade	2	R\$ 7,51	R\$ 15,02
82	Chave de fenda simples 1/4 x 4" polegadas	Unidade	2	R\$ 12,79	R\$ 25,58
83	Chave de fenda simples 1/4 x 5"	Unidade	2	R\$ 13,99	R\$ 27,98
84	Chave de fenda simples 5/16 x 10"	Unidade	2	R\$ 13,01	R\$ 26,02
85	Chave fixa 14 X 15"	Unidade	2	R\$ 14,38	R\$ 28,76
86	Chave fixa 18x19	Unidade	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
87	Chave inglesa em aço carbono 10 polegadas ajustável com cabo de borracha	Unidade	2	R\$ 43,19	R\$ 86,38
88	Chave L Nº 17	Unidade	2	R\$ 40,06	R\$ 80,12
89	Chave L Nº 19	Unidade	2	R\$ 43,35	R\$ 86,70
90	Chave teste capacidade de 100 a 500V - 1/8 x 2.1/2. Para teste de tensão, voltagem e verificação de polaridade.	Unidade	2	R\$ 13,83	R\$ 27,66
91	Chave de roda cruzeta carro	Unidade	2	R\$ 78,65	R\$ 157,30
92	Chave impacto pneumática caminhão	Unidade	1	R\$ 1.564,74	R\$ 1.564,74
93	Chibanca com cabo	Unidade	2	R\$ 88,84	R\$ 177,68
94	Cinta de elevação tipo Sling, fator de segurança 7:1, capacidade de carga 5 toneladas- 5mx60mm	Unidade	1	R\$ 318,25	R\$ 318,25
95	Colher de Pedreiro canto reto 8", cabo em madeira envernizada.	Unidade	20	R\$ 38,89	R\$ 777,80
96	Colher de Pedreiro canto reto 9", cabo em madeira envernizada.	Unidade	5	R\$ 27,14	R\$ 135,70
97	Compressor de Ar 20 Pés, Pressão: 175 PSI (12,07 Bar), Reservatório: 200 Litros, Potência do motor: 5 HP, Tensão: Trifásico 220/380V IP21, Deslocamento de ar: 20 PCM (566 l/min), Rotação: 973 RPM, Ruído Máximo 83 dB (A), Diâmetro de saída: 1/2".	Unidade	1	R\$ 5.138,40	R\$ 5.138,40
98	Cortador e riscador de pisos e azulejos – mínimo de 90cm.	Unidade	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
99	Corrente para motosserra Stihl 36 dentes	Unidade	3	R\$ 144,60	R\$ 433,80
100	Desempenadeira em Aço 255x120mm 6mm. Dentada	Unidade	3	R\$ 21,38	R\$ 64,14
101	Desempenadeira em Aço 255x120mm 6mm	Unidade	3	R\$ 15,91	R\$ 47,73



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Lisa				
102	Desempenadeira lisa em pvc	Unidade	2	R\$ 19,49	R\$ 38,98
103	Desforcímetro Multiplicador de Torque: características mínimas de Redução proporcionada de força: 1 x 78. Para cada 1 Kgf aplicado o desforcímetro gera 78 Kgf no soquete Torque máximo de saída: 795 Kgf (5800 N.m) 1 Pol. Torqueador com 2 Soquetes de Impacto, Maleta de acondicionamento, Barra de extensão, Manivela e Soquetes: 32 e 33 mm em aço cromo vanádio	Unidade	1	R\$ 581,72	R\$ 581,72
104	Engraxadeira grande 7 Kg	Unidade	2	R\$ 270,18	R\$ 540,36
105	Enxada Larga com cabo 2,5 Lb	Unidade	15	R\$ 66,22	R\$ 993,30
106	Enxadão largo forjado olho redondo forjado cem cabo 278x140mm	Unidade	15	R\$ 66,51	R\$ 997,65
107	Escada de alumínio 7 degraus, multiuso, resistência até 120 kilos, travamento na parte superior e sapata de borracha antiderrapante	Unidade	2	R\$ 370,61	R\$ 741,22
108	Escada extensiva 13 degraus	Unidade	2	R\$ 799,67	R\$ 1.599,34
109	Escova de aço manual 4 fileiras com cabo	Unidade	3	R\$ 15,15	R\$ 45,45
110	Escova de aço para esmeril furo 5/8	Unidade	5	R\$ 49,37	R\$ 246,85
111	Esmerilhadeira angular potência nominal absorvida: 850W a 900 W de potência; nº de rotações em vazio: 11.000 R.P.M; diâmetro do disco: 115MM; rosca do eixo de esmerilhamento: M 14; peso: 2 KG; interruptor: dois sentidos. acompanha: 01 chave de aperto, 01 porca de apoio, 01 porca de aperto, 01 capa protetora, 01 punho auxiliar.	Unidade	1	R\$ 731,33	R\$ 731,33
112	Esmerilhadeira elétrica angular 4 1/2 115MM, 650W: deve possuir caixa de engrenagens helicoidais que gira 90,180 e 170o, oferecendo alta durabilidade em aplicações exigentes de corte e desbaste de metal. ter gatilho deslizante selado contra pó. punho principal com superfície de agarre antideslizante, para maior segurança. empunhadura lateral de 2 posições e botão de trava do eixo, para troca dos acessórios. tensão: 110V. velocidade sem carga: 12000 RPM. diâmetro do disco: 4 1/2 (115MM). diâmetro do eixo: M14. peso aproximado de 2,0 KG. deve acompanhar: 1 chave de aperto; 3 discos de corte de metal/aço inoxidável (115MM X 1,6 MM X 22,23 MM) – (4 1/2 X 1/16 X 7/8); 1 manual de uso; 1 guarda de proteção. garantia mínima de 1 ano.	Unidade	1	R\$ 552,22	R\$ 552,22
113	Facão de cana cabo de madeira longo	Unidade	10	R\$ 41,26	R\$ 412,60
114	Foice roçadeira manual com cabo	Unidade	3	R\$ 66,77	R\$ 200,31
115	Furadeira de impacto profissional, com maleta, Características Mínimas: Potencia: 600W, Motor 600W, 127v, com mandril de 1,2" - 13 mm. Rotação Mínima: 0 a 3000 min-1. Para superfícies Ferro, aço, metais, concreto, madeira.	Unidade	2	R\$ 648,24	R\$ 1.296,48
116	Máquina Inversora de solda 130a, com display digital, bivolt, CORENTE MÁXIMA 32 AMPERES. COMPATÍVEL COM ELETRODOS ATÉ 5MM. COM CABO	Unidade	1	R\$ 751,90	R\$ 751,90
117	Jogo de Chave Combinada 5pç com Catraca	Unidade	2	R\$ 335,60	R\$ 671,20



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	de 8 a 19mm				
118	Lâmina 3 Facas 300 Mm P/ Roçadeira- Stihl	Unidade	6	R\$ 45,78	R\$ 274,68
119	Lavadora de alta pressão potência mínima - 1500W. (TENSÃO OPCIONAL 220V OU 127) características mínimas: tensão nominal (V)127 / 220, pressão de trabalho (BAR) 100 / 72, pressão máxima (BAR) 100 / 130, vazão máxima de água (L/H) 450 / 440, peso (KG) 8, potência (KW) 1,5 / 2,1 nível de potência sonora DB(A) 89, comprimento mínimo da mangueira (M) 7, comprimento mínimo do cabo elétrico (M) 5, temperatura máxima de entrada de água (°C) 40°C acompanha: 01 pistola, 01 extensão da lança, 01 mangueira de alta pressão de no mínimo 7M, 01 bico leque, 01 bico turbo, 01 bico aplicador de detergente, 01 conexão para mangueira entrada de água.	Unidade	2	R\$ 1.893,44	R\$ 3.786,88
120	Lima para enxada 8"	Unidade	15	R\$ 21,45	R\$ 321,75
121	Lima para motosserra 3/16x8	Unidade	6	R\$ 16,18	R\$ 97,08
122	Lima triângulo 4/12	Unidade	5	R\$ 16,23	R\$ 81,15
123	Macaco jacaré 2 toneladas longo com roda de poliuretano; capacidade: 2 toneladas altura total com cabo: 1100MM, elevação mínima: 160MM, elevação máxima: 615MM, MEDIDAS: 1100X360X170 MM, RODAS DE POLIURETANO, 2 FIXAS DE 4 1/4" X 25MM, 2 GIRATÓRIAS DE 2 1/4" X 31MM.	Unidade	1	R\$ 1.824,91	R\$ 1.824,91
124	Machado com cabo, fio 140mm	Unidade	3	R\$ 82,40	R\$ 247,20
125	Marreta cabo de madeira 10 kg	Unidade	1	R\$ 278,97	R\$ 278,97
126	Marreta cabo de madeira 2 kg	Unidade	2	R\$ 71,05	R\$ 142,10
127	Marreta de 5 kg com cabo	Unidade	2	R\$ 186,36	R\$ 372,72
128	Marreta de borracha tamanho médio - 60 cm	Unidade	3	R\$ 40,83	R\$ 122,49
129	Marreta oitavada 1500 gramas com cabo	Unidade	3	R\$ 51,49	R\$ 154,47
130	MARTELETE GBH 2-26, 127V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W com maleta, martetele elétrico, limitador de profundidade e empunhadura adicional	Unidade	1	R\$ 1.078,34	R\$ 1.078,34
131	MARTELO PERFURADOR /ROMPEDOR com as características mínimas: impactos por minuto: 1.450 - 2.900 IPM VELOCIDADE:190-390 RPM, energia de impacto: 10,5 JOULES, ENCAIXE: SDS MAX 1-3/4" - 45MM POTÊNCIA:1350W caixa de engrenagens produzida em alumínio voltagem: 220 V. Garantia mínima de 36 meses.	Unidade	1	R\$ 3.767,63	R\$ 3.767,63
132	Martelo unha 27 mm polido	Unidade	3	R\$ 48,09	R\$ 144,27
133	Martelo unha 29 mm polido	Unidade	2	R\$ 60,83	R\$ 121,66
134	Morsa de bancada aço forjado nº 8	Unidade	1	R\$ 486,97	R\$ 486,97
135	Moto esmeril com motor 1CV, bivolt, potência de 735 w 1 HP, velocidade de 3.450 RPM.	Unidade	1	R\$ 754,92	R\$ 754,92



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

136	Motoserra à gasolina, com as mínimas características: potência: 3.1 CV, CILINDRADA: 45.4 CC, comprimento das espadas compatíveis: 40 CMX16, capacidade do tanque mínimo de 0.47 L , nível de pressão sonora: 101 DBA, com sistema anti-vibração, com freio de corrente, cadeia picco micro 3. 1(uma) motoserra 40cm/16' a gasolina, com: 1 motor MS 250; 1 sabre 40cm; 1 protetor para sabre; 1 corrente 27 dentes e 1 elo; 1 chave de regulação; 1 chave de vela; 1 manual + 12 meses de garantia do fabricante;	Unidade	1	R\$ 1.083,36	R\$ 1.083,36
137	Multímetro digital com amperímetro. Descrições mínimas: Tensão Dc: 1000v; Tensão Ac: 750v; Corrente Ac: 1000a; Resistência: 200kohm; Teste de continuidade; Display LCD: 3 ? Dig. (1999) Display Com iluminação Tam. Máx. Condutor: 42mm. Com estojo, Bateria e Pontas de Prova IEC 1010-1 Categoria I.	Unidade	2	R\$ 305,99	R\$ 611,98
138	Nível de alumínio - 3 bolhas 14"	Unidade	3	R\$ 40,76	R\$ 122,28
139	Pá ajuntadora c/ cabo, quadrada nº3	Unidade	2	R\$ 60,43	R\$ 120,86
140	Parafusadeira elétrica - corpo e botões injetáveis, mandril 3/8 de aperto rápido, 16 posições de torque para aperto mais uma posição de furação, motor com 2 velocidades variáveis e reversíveis 0400/01200 rpm/minutos, torque pesado e leve 0,26/11 N.M, carregador bivolt 127/220, com 02 baterias de 12 volts	Unidade	1	R\$ 764,60	R\$ 764,60
141	Pé de cabra grande	Unidade	3	R\$ 71,09	R\$ 213,27
142	Pé de cabra médio	Unidade	2	R\$ 46,97	R\$ 93,94
143	Peneira para areia aro 55	Unidade	5	R\$ 26,41	R\$ 132,05
144	Picareta Tipo Ponta e Pá 2,5 Libras com Cabo	Unidade	3	R\$ 102,58	R\$ 307,74
145	Plaina elétrica - 127 v	Unidade	1	R\$ 685,62	R\$ 685,62
146	Pneu e Câmara de Ar 3,50 X 8 para carrinho de pedreiro	Unidade	10	R\$ 48,60	R\$ 486,00
147	Ponteiro de aço	Unidade	3	R\$ 28,23	R\$ 84,69
148	Prumo de latão polido no mínimo 500 gramas	Unidade	5	R\$ 36,67	R\$ 183,35
149	Pulverizador costal 20 litros	Unidade	3	R\$ 353,87	R\$ 1.061,61
150	Régua de alumínio para utilização em construção civil, medidas mínimas 2mX50mmX25mm	Unidade	2	R\$ 64,23	R\$ 128,46
151	Régua de alumínio para utilização em construção civil, medidas mínimas 3mX50mmX25mm	Unidade	2	R\$ 74,92	R\$ 149,84



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

152	Roçadeira a gasolina especificações técnicas: tipo transmissão: embreagem automática centrífuga, eixo rígido - rotação das lâminas de corte: sentido anti-horário (visto pelo operário). Capacidade do depósito de combustível: mínimo de 1 litro. Motor 2 tempos, mínimo de 52cc, potência máxima entre 1,5ª 1,8kw/ entre 8.500 a 12.000 rpm. Carburador tipo diafragma. lubrificante óleo para motores 2 tempos. combustível gasolina misturada com óleo lubrificante (relação de mistura 25:1). peso estimado em torno de 9kg. autonomia aproximada de 60 minutos. carretel do nylon: 1,6mm. linha máxima do trajeto de corte: 44 cm. diâmetro da lâmina: 255 milímetros. acessórios inclusos: carretel de nylon, lâmina de 3 pontas, cinto de suporte, kit de ferramentas, óculos de proteção, frasco de graxa lubrificante. Garantia de fábrica de 12 (doze) meses.	Unidade	2	R\$ 3.511,47	R\$ 7.022,94
153	Sabre para corrente 36 Dentes Para Motosserra Stihl 170 180 - 50 cm.	Unidade	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
154	Saca válvula modelo ômega, 4 funções: 2 lados para sacar núcleo e 2 lados para tirar capa de porca das rodas dos veículos. FUNÇÕES: - instalação e remoção de válvulas para pneus sem câmara; - ajustador de rosca; - expansor de rosca; - extrator de haste;	Unidade	2	R\$ 22,97	R\$ 45,94
155	Serra circular com as características mínimas: 7.1/4"; potência de 1800W; rotação de 5800RPM, profundidade do corte entre 45 A 63.5MM, o diâmetro do disco é de 185MM, incluso lamina de serra, chave hexagonal, 1 guia de alinhamento, ambidestro, com botão de bloqueio de disco, comprimento 317M, largura 240MM, altura de 265MM. 220V. possui sistema de freio elétrico, placa base de alumínio e trava do eixo.	Unidade	1	R\$ 1.041,77	R\$ 1.041,77
156	Serra Mármore Corta Piso, 127 w, Potencia mínima do motor 1400w. Rotações mínimas por minuto (rpm): 12.000. Diâmetro do Disco: 110mm (4-3/8"). Capacidade mínima: 32,5mm (1-1/4") a 21,5mm (7/8")	Unidade	1	R\$ 733,10	R\$ 733,10
157	Serrote de poda curvo para galhos altos	Unidade	3	R\$ 48,82	R\$ 146,46
158	Serrote Profissional 24". Usado para realizar cortes em madeira transversalmente ou longitudinalmente ao sentido das fibras.	Unidade	3	R\$ 57,95	R\$ 173,85



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

159	Soprador costal com motor monocilíndrico 2 tempos a gasolina, cilindrada mínima de 56 cm ³ , ignição magnética, comandada eletronicamente, carburador de membrana, insensível a posição de trabalho, com bomba de combustível integrada, com todos os componentes necessários a sua operacionalidade, tanque de combustível com capacidade aproximada de 1,5 (um vírgula cinco) litros, peso sem combustível de aproximadamente 9 (nove) kg. Com potência mínima de 2,6 KW, rotação máxima de 7.250 RPM. Comando multifuncional, sistema anti-vibratório e cintos acolchoados. Garantia por defeito de fabricação de 01 (um) ano	Unidade	1	R\$ 2.707,00	R\$ 2.707,00
160	Soprador manual a gasolina com as mínimas características: velocidade mínima 7.200RPM CV mínimo 1,1 cilindrada [CM ³] mínimo 27,2 velocidades do ar [M/S] MÍNIMO 85,0 VOLUME DO AR [M ³ /H] MÍNIMO 810, PESO [KG] MÍNIMO 4,4. (EQUIVALENTE A BG 86 C-E)	Unidade	1	R\$ 1.892,02	R\$ 1.892,02
161	Talhadeira chata 10	Unidade	3	R\$ 39,01	R\$ 117,03
162	Tesoura corta galhos bico de papagaio	Unidade	3	R\$ 62,44	R\$ 187,32
163	Torques de armador 14"	Unidade	2	R\$ 66,67	R\$ 133,34
164	Torques grande 12	Unidade	2	R\$ 59,93	R\$ 119,86
165	Trado para broca diâmetro 20 cm	Unidade	4	R\$ 84,34	R\$ 337,36
166	Trena 10m x 25mm	Unidade	4	R\$ 37,80	R\$ 151,20
167	Trena 5m x 18mm	Unidade	5	R\$ 23,70	R\$ 118,50
168	Trena 8m x 25mm	Unidade	5	R\$ 55,23	R\$ 276,15
169	Trena de fibra de 50 mts	Unidade	2	R\$ 73,56	R\$ 147,12
170	Trena Fibra de vidro 30 mts	Unidade	2	R\$ 49,32	R\$ 98,64
171	Vulcanizadora para câmara de ar de carro e caminhões 110/220V	Unidade	1	R\$ 855,35	R\$ 855,35
172	Botina de Segurança Bota Modelo BAF em Nobuk (Coturno) com Bico PVC - Botina para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta Nobuck, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em Sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana - Tamanhos: 36 ao 46. Calçado com as especificações de referência CA 35436, CA 33111, CA 45611. Na lingueta do lado interno deve estar disposto o Selo Conforto conforme padrão ABNT.	Par	120	R\$ 159,74	R\$ 19.168,80
173	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA material em couro, fechamento em elástico nas laterais, solado pu biodensidade, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, proporciona maior conforto e a 2ª camada (sola) mais compacta, com sistema antiderrapante constituída de ranhuras especiais, palmilha antibacteriana removível, biqueira plástico cor preto tamanho 38 ao 44,	Par	150	R\$ 82,09	R\$ 12.313,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	com certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho				
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterização como comuns, em razão da realização de processo anual de aquisição.

1.4. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16) desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. A Ata de Registro de Preços/Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1.6.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.6.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

1.6.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.6.4. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

1.6.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para a Administração, haja vista ampliação de participação de empresas no ramo de atividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Itambaracá para melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores e em função do texto da NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual, fornece aos seus servidores equipamentos de proteção individual e coletiva com a intenção de garantir a eficiência do serviço e salvaguardar a integridade física dos servidores empenhados na realização de tais tarefas, prevenindo contra riscos capazes de interferir na



saúde e ameaçar a segurança dos trabalhadores os quais desempenham valoroso trabalho de campo, estendendo a estes as regulamentações concernentes à política de saúde, segurança e medicina do trabalho.

2.2. Já os discos de tacógrafo levam-se em consideração da necessidade de registrar os quilômetros percorridos e a velocidade com que os veículos se deslocam nas estradas e conforme Resolução 92/99 do CONTRAN. O disco é usado nos Tacógrafos e tem como objetivo registrar de forma contínua, instantânea e inalterável a operação de um veículo que o tenha instalado aferindo a velocidade e a distância percorrida.

2.3. Pretende-se também com a aquisição de placas de sinalização viária vertical garantir que a infraestrutura do município esteja sempre em conformidade com as normas de trânsito vigentes. A sinalização adequada é um componente essencial para organizar o tráfego, prevenir acidentes e garantir que motoristas e pedestres possam se deslocar com segurança pelas vias públicas.

2.4. A aquisição de ferramentas e equipamentos oferece um equilíbrio entre robustez, versatilidade e facilidade de operação de pequenos reparos e preventivas de cunho estrutural e físico em prédios, equipamentos e veículos utilizados para a prestação dos serviços públicos.

2.5. Com a aquisição desses itens almejamos a eficiência e eficácia do serviço público, visamos alcançar condições salubre para o trabalho dos funcionários, seguir as normas estabelecidas pelas legislações de trânsito, bem como a disponibilidade de ferramentas e equipamentos para a execução de trabalhos frente a pequenas reformas e manutenções no prédios e equipamentos públicos, aprimorando a eficiência na gestão dos recursos materiais e financeiros, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão desta autarquia.

2.6. Dessa forma, essa contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir a prestação dos serviços públicos, garantindo o bem-estar da população e a operação eficiente da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Aquisição e Implementação:

3.1. A contratação do objeto será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na Lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de prestadores de serviços qualificados aptos a executar o objeto em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção dos prestadores de serviços e a formalização do contrato, a solicitação será realizada conforme demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações, sendo os prestadores de serviços responsáveis por todos os custos da execução.

3.2. Optou-se pela contratação pelo Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma aquisição mais vantajosa para a administração por menor preço. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração. Quando do recebimento do objeto, deverão ser feitas, entre outras, as conferências, conforme especificações no Edital.

3.3. A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, tem o intuito de flexibilizar o recebimento dos itens, reduzir significativamente o tempo e a frequência das aquisições, possibilitar a redução de estoques, melhorar o aproveitamento do espaço físico pela administração e reduzir a possibilidade de perda do prazo de validade dos produtos armazenados. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.



Monitoramento e Avaliação:

3.2. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

Descarte e Logística Reversa:

3.3. Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal. A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS**SUSTENTABILIDADE**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se constam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Não se aplica.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.5. Não se aplica.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7. Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

4.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

4.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) equipamento(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

4.9.3. Os equipamentos deverão dispor de garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores.



4.9.4. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de que foi notificado.

4.9.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.9.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada no seguinte endereço: Avenida Interventor Ribas nº05, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Monitoramento e Controle da Execução:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. Comunicação e Reporte:

5.3.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

5.4. Aceitação dos materiais/objetos

5.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo os fiscais acompanharem a entrega e emitir relatórios quando assim se fizer necessário.

5.4.2. Todo o material entregue será conferido e atestados pelos fiscais, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com a solicitação apresentada e aprovada, a remessa apresentada será readequada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

5.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



5.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

5.5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.6.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Designação de Responsáveis:

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Viação Sr. Agnaldo José Xavier de Barros.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado pela Portaria nº 061/2025, Sr. José Aparecido de Oliveira e Jair Ribeiro, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

6.3. A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.4. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.5. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.6. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1. Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

7.2. Modalidade de Licitação:

7.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.

7.3. Tipo de Licitação:



7.3.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos itens necessários pelo menor custo.

7.4. Modo de disputa licitação: Aberta:

7.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Critérios de Avaliação das Propostas:

7.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.6. Critérios de Desempate:

7.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os bens/insumos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/insumos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos bens/insumos/serviços pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/insumos/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. VALOR MÁXIMO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 186.920,06 (cento e oitenta e seis mil. Novecentos e vinte reais e seis centavos).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Red	Cod. Despesa	Fonte	Descrição
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
97	05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
105	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
106	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
121	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
122	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
138	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
139	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
140	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
141	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
169	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
170	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
171	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO - 5%			
189	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 25%			
199	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.			
208	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
209	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA			
238	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
251	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA			
289	07.002.08.244.0052.2.136.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA			
319	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
347	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
355	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
384	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
403	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
412	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES			
433	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL			
437	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
447	10.002.10.303.0013.2.105.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

453	10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
458	10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
O	5	02.001.04.122.0004.2.001.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR			
O	11	02.001.04.122.0004.2.002.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
O	16	02.001.04.124.0004.2.005.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			
O	26	03.001.02.062.0002.2.003.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
O	42	04.001.04.122.0004.2.004.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL			
O	54	04.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
O	61	04.001.04.122.0004.2.012.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
O	67	04.001.04.122.0004.2.062.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO			
O	74	04.003.04.129.0004.2.007.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL			
O	81	04.003.18.541.0004.2.015.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
O	101	05.001.15.452.0023.2.013.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
O	110	05.001.15.452.0023.2.014.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
O	117	05.001.15.452.0023.2.019.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
O	126	05.002.26.782.0032.2.016.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
O	133	05.002.26.782.0032.2.017.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
O	145	05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROGRAMADA DEFESA CIVIL				
O	156	05.008.06.182.0006.2.026.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA				
O	164	05.009.16.482.0005.2.031.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA FUNDEB - 40%				
O	184	06.003.12.361.0018.2.028.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO - 5%				
O	195	06.004.12.361.0018.2.029.4.4.90.52.00.00.	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO 25%				
O	204	06.005.12.361.0018.2.030.4.4.90.52.00.00.	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
O	234	06.009.12.361.0018.2.033.4.4.90.52.00.00.	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA				
O	242	06.010.13.392.0021.2.034.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ				
O	247	06.010.13.392.0021.6.003.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
O	256	07.001.08.244.0011.2.049.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS DE DROGAS				
O	263	07.001.08.244.0011.2.089.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA CIACAFI				
O	270	07.001.08.244.0011.2.109.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRMA DE INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF				
O	275	07.002.08.244.0037.2.050.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
O	465	07.002.08.244.0037.2.050.4.4.90.52.00.00.	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
O	278	07.002.08.244.0037.2.104.4.4.90.52.00.00.	11011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA				
O	291	07.002.08.244.0052.2.136.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.				
O	295	07.002.08.244.0059.2.118.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
O	301	07.002.08.244.0060.2.119.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA COMPONENTE - PISO BASICO FIXO				
O	304	07.002.08.244.0060.2.120.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E				



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ADOLESCENTE				
O	308	07.003.08.243.0051.6.001.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO				
O	315	07.003.08.243.0051.6.023.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA				
O	322	07.004.08.243.0035.6.007.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS				
O	340	08.001.20.608.0027.2.056.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
O	349	08.001.20.608.0027.2.059.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE				
O	358	08.004.18.541.0025.2.065.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
O	469	08.004.18.541.0025.2.065.4.4.90.52.00.00.	31072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO				
O	363	08.005.18.541.0025.2.063.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO				
O	371	08.006.22.662.0030.2.169.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
O	466	08.006.22.662.0030.2.169.4.4.90.52.00.00.	33791	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE INCENTIVO TURISTICO				
O	380	08.007.23.695.0031.2.170.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DEPARTAMENTO DE DESPORTO				
O	389	09.001.27.812.0033.2.035.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE				
O	406	10.001.10.301.0013.2.161.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO INVESTIMENTOS EM SAUDE ESTADUAL				
O	407	10.002.10.301.0013.1.073.4.4.90.52.00.00.	31334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
O	419	10.002.10.301.0013.2.038.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
O	443	10.002.10.303.0013.1.096.4.4.90.52.00.00.	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
O	454	10.002.10.304.0013.2.047.4.4.90.52.00.00.	31329	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				
O	460	10.002.10.305.0013.2.045.4.4.90.52.00.00.	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

10.2.3.2. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.3.1. Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas no item 10.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº /2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo do município de Itamaracá/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) () Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº []/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo do município de Itamaracá/PR.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e RG: nº ____, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 0____/2.025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 0____/2025, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0____/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 0____/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Red	Cod. Despesa	Fonte	Descrição
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
97	05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
105	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
106	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
121	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
122	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
138	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
139	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
140	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
141	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
169	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
170	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
171	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO - 5%			
189	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 25%			
199	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.			
208	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
209	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA			
238	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
251	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA			
289	07.002.08.244.0052.2.136.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA			
319	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
347	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
355	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
384	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
403	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
412	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES			
433	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

437	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
447	10.002.10.303.0013.2.105.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			
453	10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
458	10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
O	5	02.001.04.122.0004.2.001.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR			
O	11	02.001.04.122.0004.2.002.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
O	16	02.001.04.124.0004.2.005.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			
O	26	03.001.02.062.0002.2.003.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
O	42	04.001.04.122.0004.2.004.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL			
O	54	04.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
O	61	04.001.04.122.0004.2.012.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			
O	67	04.001.04.122.0004.2.062.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO			
O	74	04.003.04.129.0004.2.007.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL			
O	81	04.003.18.541.0004.2.015.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
O	101	05.001.15.452.0023.2.013.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
O	110	05.001.15.452.0023.2.014.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA			
O	117	05.001.15.452.0023.2.019.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
O	126	05.002.26.782.0032.2.016.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			
O	133	05.002.26.782.0032.2.017.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
O	145	05.003.15.451.0022.2.080.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

				PERMANENTE
PROGRAMADA DEFESA CIVIL				
O	156	05.008.06.182.0006.2.026.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA				
O	164	05.009.16.482.0005.2.031.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA FUNDEB - 40%				
O	184	06.003.12.361.0018.2.028.4.4.90.52.00.00.	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO - 5%				
O	195	06.004.12.361.0018.2.029.4.4.90.52.00.00.	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO 25%				
O	204	06.005.12.361.0018.2.030.4.4.90.52.00.00.	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO				
O	234	06.009.12.361.0018.2.033.4.4.90.52.00.00.	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA				
O	242	06.010.13.392.0021.2.034.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ				
O	247	06.010.13.392.0021.6.003.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
O	256	07.001.08.244.0011.2.049.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS DE DROGAS				
O	263	07.001.08.244.0011.2.089.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA CIACAFI				
O	270	07.001.08.244.0011.2.109.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRMA DE INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF				
O	275	07.002.08.244.0037.2.050.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
O	465	07.002.08.244.0037.2.050.4.4.90.52.00.00.	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
O	278	07.002.08.244.0037.2.104.4.4.90.52.00.00.	11011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA				
O	291	07.002.08.244.0052.2.136.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.				
O	295	07.002.08.244.0059.2.118.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
O	301	07.002.08.244.0060.2.119.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA COMPONENTE - PISO BASICO FIXO				
O	304	07.002.08.244.0060.2.120.4.4.90.52.00.00.	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

O	308	07.003.08.243.0051.6.001.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO				
O	315	07.003.08.243.0051.6.023.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA				
O	322	07.004.08.243.0035.6.007.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS				
O	340	08.001.20.608.0027.2.056.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
O	349	08.001.20.608.0027.2.059.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE				
O	358	08.004.18.541.0025.2.065.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
O	469	08.004.18.541.0025.2.065.4.4.90.52.00.00.	31072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO				
O	363	08.005.18.541.0025.2.063.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO				
O	371	08.006.22.662.0030.2.169.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
O	466	08.006.22.662.0030.2.169.4.4.90.52.00.00.	33791	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE INCENTIVO TURISTICO				
O	380	08.007.23.695.0031.2.170.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DEPARTAMENTO DE DESPORTO				
O	389	09.001.27.812.0033.2.035.4.4.90.52.00.00.	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE				
O	406	10.001.10.301.0013.2.161.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO INVESTIMENTOS EM SAUDE ESTADUAL				
O	407	10.002.10.301.0013.1.073.4.4.90.52.00.00.	31334	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
O	419	10.002.10.301.0013.2.038.4.4.90.52.00.00.	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
O	443	10.002.10.303.0013.1.096.4.4.90.52.00.00.	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
O	454	10.002.10.304.0013.2.047.4.4.90.52.00.00.	31329	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				
O	460	10.002.10.305.0013.2.045.4.4.90.52.00.00.	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __/__/__, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do



quantitativo original (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16) desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

4.2. Para efeitos de garantia, caso esta seja necessária, dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 14 do Pregão Eletrônico nº 0/2025.

7.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;



-
- g) valor;
 - h) condições de pagamento;
 - i) penalidades;
 - j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:



- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 15.10 do Edital.
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Itambaracá/Pr quando o FORNECEDOR:

14.1.1. for liberado;

14.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

14.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Itambaracá/Pr:

14.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

14.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Itambaracá/Pr, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município de Itambaracá/Pr, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

14.5. O resumo da decisão de suspensão será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portalttransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0/2025.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2025

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir o número) / (o ano)

CONTRATO n.º (inserir o número) / (o ano)

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/___/___, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0___/2025.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: (INSERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ___ / ___ / ___, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº __/2025.

CLÁUSULA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)..

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contratos.

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 15.10 do Edital.
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:



- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

10.2.3.2. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

10.3.1. Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas no item 10.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:



$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1610/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção do contrato decorrente, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ___ de ___ de 2025

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: